



Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia

REQUERIMENTO nº 73/2021

(Dispõe sobre informações de desconto em atestados dos Conselheiros Tutelares)

Os Vereadores que esta subscreve, com amparo Legal no Artigo 89 do Regimento Interno desta Casa, vem respeitosamente á presença dos Srs. Vereadores, após tramitação Regimental em Plenário Requerer informações de desconto em atestados dos Conselheiros Tutelares.

Secretaria da Câmara Municipal de Analândia	Protocolo 218/2021	Data 22/11/21
Rubrica 		

JUSTIFICATIVA

Considerando, a Função Fiscalizadora atribuída ao Vereador pelo Art. 31º da Constituição Federal e Art. 29º, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a informação que na falta justificada de trabalho de alguns Conselheiros Tutelares houve o referido desconto, portanto, não encontramos base legal para tal nas Leis Municipais 1.374/2002 e 1.767/2013 (Lei que instituiu o Conselho Tutelar e suas alterações), sendo que por analogia sempre foi pago a falta justificada de trabalho do Conselheiro Tutelar, necessitamos saber qual base legal foi aplicada para o referido desconto;

Considerando, que esta é uma reivindicação dos próprios Conselheiros Tutelares e nós Vereadores neste ato e na qualidade de representá-los, que contamos com apoio dos Nobres colegas para aprovação deste Requerimento, que após seja encaminhada copia desta para Sr. Prefeito Municipal para providencias cabíveis junto ao Setor competente.

Câmara Municipal de Analândia, 22 de Novembro de 2021.

LEANDRO EDUARDO SANTARPIO
VEREADOR – MDB
PRESIDENTE DA CÂMARA

ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
VEREADOR – REPUBLICANOS